



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

4. N.º

=L E I N.º 872/64=

O cidadão PEDRO VALENTIM FERNANDES,
Prefeito do Município de Garça, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber-
que a Câmara Municipal decretou e êle sancio-
na e promulga a seguinte lei:

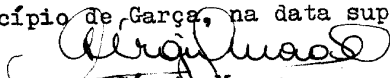
Artigo 1º - O artigo primeiro de lei
n.º 832/63, de 24 de outubro de 1 963, passa a ter a seguin-
te redação:- "Artigo 1º - Ficam fixados em 20 (vinte) dias
úteis, as férias dos servidores do quadro "PESSOAL VARIÁVEL".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vi-
gor na data da sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.-

Garça, 14 de fevereiro de 1 964.

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada na Secção do Expediente da Prefeitura
do Município de Garça, na data supra.-


Sérgio Moraes
Chefe do Expediente.

iv/-